



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**LEI Nº 3.552, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na Lei Anual para 2024, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

22 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ  
22.002.13.392.0020.2.143- Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Cultura  
337041.00 (993) – Contribuições.....150.000,00  
339039.00 (997) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....250.000,00  
**Total.....400.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

01 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.122.0001.1001- Ampliação e Reestr. do Prédio da Câmara Municipal  
449051.00 (10) – Obras e Instalações.....400.000,00  
**Total.....400.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

26/06/24  
Edição nº 4513 Pág. 788

